



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação – PROPGPI
Diretoria de Pesquisa - DPq

EDITAL DPq N° 01/2024

**SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE
INICIAÇÃO CIENTÍFICA A PROJETOS DE PESQUISA CIENTÍFICA**

A Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), por meio da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação (PROPGPI) e da Diretoria de Pesquisa (DPq), com base em diretrizes debatidas e acordadas pela Câmara de Pesquisa, torna público o lançamento do presente edital e convida os pesquisadores desta Instituição a apresentarem propostas de candidatura à concessão de bolsas de iniciação científica (IC). O número de bolsas a ser disponibilizado está condicionado à conta das dotações orçamentárias anualmente consignadas pelo Ministério da Educação (MEC) e Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e dos recursos financeiros destinados à universidade, sendo reservadas às pessoas portadoras de necessidades especiais cota de 5% (cinco por cento), conforme Decreto n° 6.944/2009 e Decreto n° 3.298/1999, quando houver, nos termos aqui estabelecidos para vigência de setembro de 2024 a agosto de 2025; assim como institui informações estabelecidas como critérios de priorização dentro do âmbito da Câmara de Pesquisa.

Este Edital é complementado pela RN 017/2006 do CNPq e pela Resolução n° 4588 de 03/03/2016 da UNIRIO, pelo Decreto n° 6944 de 21/08/2009, Decreto n° 3298 de 20/12/1999, a Recomendação n° 07/2008 do Ministério Público Federal e Lei n° 10.741/03.

O processo de avaliação e seleção das propostas terá tratamento isonômico, gerando mapa classificatório único.

1. FINALIDADE

1.1 - O Programa de Iniciação Científica da UNIRIO é um instrumento pedagógico que se desenvolve por meio de projetos de pesquisa. O Programa representa o compromisso institucional de propiciar formação qualificada, direcionada para desenvolver a criatividade e o pensamento crítico, em que os alunos de graduação tenham a oportunidade de produzir pesquisas orientadas por professores, que fortaleçam seu aprendizado teórico e que lhes viabilizem adquirir aprendizagem de técnicas, métodos e prática pedagógica em pesquisa.

2. BOLSAS

2.1 - As bolsas serão concedidas por um período de 12 (doze) meses, setembro de 2024 a agosto de 2025, admitindo-se renovação;

2.1.1 – A renovação não será automática, o docente deverá encaminhar a proposta para concorrer à quota de bolsa de iniciação científica no período informado no calendário.

2.2 - As bolsas de Iniciação Científica da UNIRIO e PIBIC/CNPq serão atribuídas exclusivamente a alunos regularmente matriculados em Curso de Graduação da UNIRIO, não havendo restrições quanto à idade e ao número de renovações.

2.3 - Valor das Bolsas:

- IC / UNIRIO - R\$ 700,00 (mensal)
- PIBIC / CNPq - R\$ 700,00 (mensal);
- IC-AF / UNIRIO - R\$ 700,00 (mensal);
- PIBIC-AF / CNPQ - R\$ 700,00 (mensal);

Parágrafo único: em virtude da antecipação do fechamento do orçamento da União no mês de dezembro, o bolsista IC / UNIRIO será contemplado, no início do mês de dezembro, com os valores das bolsas referente aos meses de novembro e dezembro. Portanto, no mês de janeiro não haverá pagamento da bolsa IC / UNIRIO, voltando o pagamento a ser efetuado a partir de fevereiro.

2.4 - A bolsa poderá ser cancelada:

- i) por desistência do aluno e com a ciência do orientador;
- ii) a pedido do orientador desde que haja justificativa;
- iii) por não cumprimento das exigências deste Edital;

Parágrafo único: nos casos i e ii, deverá ser enviado um e-mail para pesquisa.dpq@unirio.br, solicitando o cancelamento com justificativa.

2.6 - Não será concedida bolsa de iniciação científica para discentes da UNIRIO orientados por docentes de outra Instituição de Ensino Superior (IES), mesmo pertencentes a grupo de pesquisa sediado na UNIRIO ou a Programas de Pós-Graduação da UNIRIO.

3. ORIENTADOR

3.1 REQUISITOS:

a) possuir experiência de pesquisa e estar inserido em um ou mais Grupos de Pesquisa do CNPq sediados ao menos um deles, obrigatoriamente, na UNIRIO;

b) ser docente, com titulação de doutor ou de mestre, em regime **de trabalho com tempo integral (40h) ou dedicação exclusiva (DE)**, e com produção científica, tecnológica ou artístico-cultural no período de **2019-2024**;

c) registrar ou já possuir registro do seu Projeto de Pesquisa no Portal de Pesquisa da UNIRIO (<https://sistemas.unirio.br/projetos>), o qual deverá refletir originalidade, relevância e viabilidade técnica. Caso o projeto preveja alguma inovação tecnológica, cultural ou social, assinalar claramente dentro do Portal de Pesquisa.

3.2 COMPROMISSOS:

a) indicar, para bolsista, o discente com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflito de interesse. Em caso de substituição do candidato à bolsista, o orientador poderá manter o mesmo plano de estudo ou substituir o plano de estudo, que neste caso, sofrerá avaliação pela Câmara de Pesquisa.

b) orientar o bolsista nas distintas fases do trabalho científico, incluindo elaboração do relatório, material para apresentação dos resultados em livros de resumos, artigos científicos, congressos, seminários e outros;

c) incluir o nome do bolsista, com explícita menção à sua condição de bolsista IC/UNIRIO ou PIBIC, conforme o caso, nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiverem a participação efetiva do bolsista;

d) participar da Jornada de Iniciação Científica da UNIRIO e estar presente na apresentação do bolsista. Em caso de ausência, a justificativa, com comprovação, deve ser encaminhada à Diretoria de Pesquisa no prazo máximo de 48 horas, após a data da exposição;

e) comunicar à Diretoria de Pesquisa o trancamento de matrícula e/ou transferência interna no Curso de Graduação da UNIRIO, caso isso aconteça com o bolsista sob sua responsabilidade, e informar a data da colação de grau, com antecedência mínima de 1 mês para que haja tempo de substituição da bolsa IC;

f) comunicar à Diretoria de Pesquisa os casos de afastamento do docente por período superior a 120 dias, e indicar o docente pesquisador da mesma área de conhecimento que irá substituí-lo no período. Não havendo indicação de outro professor para a orientação, a quota da bolsa IC retornará para a DPq. Nos casos de bolsas PIBIC/CNPq, de acordo com a RN 017/2006 do CNPq: “É vedado ao orientador repassar a outro docente a orientação de seu(s) bolsista(s). Em casos de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à coordenação de iniciação científica da instituição”;

g) participar da avaliação dos trabalhos e das Conferências integradas com a Pós-Graduação durante a Jornada de Iniciação Científica.

3.3 DIREITOS:

a) o docente orientador pode solicitar a substituição do bolsista de iniciação científica, seguindo as normas para substituição determinadas pela Diretoria de Pesquisa, devendo enviar para o e-mail pesquisa.dpq@unirio.br o Termo de Responsabilidade para substituição de bolsista.

Obs.: Os requisitos e os critérios estipulados para substituição de bolsistas de iniciação científica serão os mesmos utilizados para os discentes substitutos, item 3.4.1.

b) o docente com titulação de Doutor poderá receber, **no máximo, 3 (três) quotas de bolsas**, sendo possíveis as seguintes combinações:

| | |
|----------------|-------------|
| 1 PIBIC e 2 IC | 3 IC-UNIRIO |
|----------------|-------------|

c) o docente com titulação de Mestre poderá receber, no máximo, 2 (duas) quotas de bolsa IC-UNIRIO.

3.4 INDICAÇÃO DE BOLSISTAS

3.4.1 Requisitos:

a) estar regularmente matriculado em curso de graduação da UNIRIO.

b) apresentar o Coeficiente de Rendimento Geral (CRG), no mínimo, de 6.0(seis).

c) ser indicado pelo orientador;

d) possuir Currículo Lattes atualizado e publicado na plataforma Lattes do CNPq, obrigatoriamente;

e) apresentar plano de estudo individual, o qual deverá ser elaborado juntamente com seu orientador, e deverá também estar vinculado ao projeto de pesquisa em situação em andamento cadastrado na DPq.

Obs.1: Caso haja indicação de mais de um aluno, por um mesmo docente, os planos de estudo deverão ser diferentes entre si.

Obs.2: A integralidade do texto do plano de estudo deve estar relacionada, mas ser distinta do texto do projeto de pesquisa do orientador.

Obs.3: A Câmara tem autonomia para avaliação da presença de plágio entre os planos de estudo e/ou projeto, e neste caso, o professor terá 3 (três) dias úteis para modificação do conteúdo do plano, por meio de notificação por e-mail da Diretoria de Pesquisa ao docente, após a 1ª rodada de avaliações.

f) após o término do período de entrega da documentação (termo de responsabilidade) referente ao bolsista, conforme calendário do item 12 deste edital, o bolsista só poderá ser substituído a partir do mês de outubro.

3.4.2 Compromissos:

a) dedicar 20 (vinte) horas semanais às atividades de pesquisa;

b) no momento da atribuição da bolsa IC e durante toda a vigência, NÃO estar recebendo bolsa de outros programas da UNIRIO ou do CNPq ou de outras agências de fomento, e não possuir qualquer vínculo empregatício ou estar realizando estágio não curricular remunerado; Poderá ser concedida bolsa a aluno que esteja em estágio não obrigatório, desde que haja declaração conjunta da instituição de ensino, do supervisor do estágio e do orientador da pesquisa, de que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa;

c) apresentar, obrigatoriamente, a sua produção científica durante a Jornada de Iniciação Científica (JIC) da UNIRIO conforme Regulamento da Jornada de Iniciação Científica;

d) nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à condição de bolsista de Iniciação Científica citando o órgão de fomento;

e) entregar relatório referente às suas atividades desenvolvidas durante o período de vigência da sua bolsa;

f) devolver ao CNPq ou à Diretoria de Pesquisa, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os compromissos estabelecidos neste Edital não sejam cumpridos.

4. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS PARA CONCORRER À BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

4.1 - As apresentações de propostas serão realizadas pelo ORIENTADOR, por meio do sistema de submissão na página da Diretoria de Pesquisa da UNIRIO (<https://sistemas.unirio.br/projetos>), onde os itens abaixo deverão ser anexados em forma de arquivos.

4.2 - Após o envio de toda a documentação abaixo pelo portal de pesquisa, é enviado automaticamente uma confirmação de recebimento da proposta para o e-mail do docente cadastrado na UNIRIO. Em caso de não recebimento de e-mail de confirmação após o envio da proposta, o docente deve entrar em contato com a Diretoria de Pesquisa, anexando toda a documentação solicitada neste edital para pesquisa@unirio.br, com limite de envio da documentação até a data máxima prevista em edital (01/05/2024). Os e-mails recebidos após esta data e com documentação incompleta terão seus pedidos indeferidos pela Diretoria de Pesquisa.

i) **Formulário de pontuação do Currículo Lattes** preenchido conforme os critérios do Anexo I (período de 2019 a 2024). Pesquisadoras que se tornaram mães nos últimos 5 (cinco) anos podem acrescentar 2 (dois) anos ao período de avaliação de produtividade, isto é, (de 2017 a 2024) em formato xls.

ii) **Currículo Lattes completo** atualizado no período de 2019 a 2024 em arquivo rtf, ou doc ou pdf.

iii) Para priorização da solicitação da segunda cota deverá ser anexado ao final do arquivo do Currículo Lattes, o **comprovante de solicitação de bolsa de iniciação científica em órgão/agência de fomento**, quando aplicável.

iv) A terceira cota **somente** será concedida após todos os professores requerentes e com projeto aprovados tiverem sido contemplados. Para priorização da concessão da terceira cota deverá ser anexado ao final do arquivo do Currículo Lattes, o **comprovante de solicitação de bolsa de iniciação científica em órgão/agência de fomento**, quando aplicável.

v) Plano de estudo (Modelo – dentro do sistema - <http://sistemas.unirio.br/projetos>) do indicado a bolsista de iniciação científica com o máximo de 7 (sete) páginas, contendo obrigatoriamente: Capa, Contextualização do tema, Principais Objetivos; Principais Atividades, Metodologia, Cronograma setembro de 2024 a agosto de 2025, Resultados Esperados e Referências Bibliográficas, em formato DOC ou PDF;

vi) Verificar a situação do projeto de pesquisa e anexar os arquivos correspondentes:

a) **Para Projeto de Pesquisa NOVO e SEM apoio de agência de fomento**, anexar:

i) Projeto de Pesquisa com o máximo de 15 (quinze) páginas, contendo, obrigatoriamente: Capa, Resumo, Introdução, Objetivo, Relevância Científica, Metodologia, Cronograma e Referências.

ii) Cópia da ata do Departamento acadêmico de lotação do docente aprovando a carga horária do docente destinada ao projeto;

iii) Cópia do Parecer Consubstanciado de aprovação pelo Comitê de Ética quando se tratar de pesquisa envolvendo seres humanos ou animais e apresentar o Certificado de Qualidade em Biossegurança, quando envolver produtos transgênicos, conforme Decreto nº 5591 de 22/11/2005. Nos casos de avaliação pelo CEP/CEUA em andamento apresentar cópia do protocolo de submissão.

iv) Cópia do registro no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SISGEN) de projetos e planos enquadrados pela legislação vigente.

Observação: Caso a Câmara de Pesquisa identifique ausência dos itens iii e/ou iv em projetos e/ou plano de estudos, o proponente será notificado a apresentar a documentação no prazo de 48 horas após a notificação. Em caso de não apresentação da documentação pendente (itens iii e/ou iv) a solicitação será cancelada.

b) **Para Projeto de Pesquisa NOVO e COM apoio de agência de fomento**, anexar:

i) Projeto de Pesquisa enviado à agência de fomento.

ii) Cópia do termo de outorga da agência de fomento

iii) Cópia do Parecer Consubstanciado de aprovação pelo Comitê de Ética quando se tratar de pesquisa envolvendo seres humanos ou animais e apresentar o Certificado de Qualidade em Biossegurança, quando envolver produtos transgênicos, conforme Decreto nº 5591 de 22/11/2005. Nos casos de avaliação pelo CEP/CEUA em andamento apresentar cópia do protocolo de submissão.

c) **Para Projeto de Pesquisa já registrado e em situação regular e em andamento**, anexar:

i) Relatório de pesquisa docente (Modelo – dentro do sistema - <https://sistemas.unirio.br/projetos>) relativo a 2022/2023 com no máximo de 10 (dez) páginas, contendo, obrigatoriamente: Capa; Principais Objetivos do Projeto Original; Principais Etapas Executadas no Período Visando ao Alcance dos Objetivos; apresentação e discussão sucinta

dos principais resultados obtidos, deixando claro o avanço teórico, experimental ou prático obtido pela pesquisa; principais fatores negativos e positivos que interferiram na execução do projeto; informe se houve apoio ao projeto de pesquisa junto aos órgãos de fomento nacionais e internacionais; produção científica relacionada ao projeto e referências.

Obs: Projetos com menos de 8 meses de cadastro serão considerados Novos, e seguirão avaliação de acordo com o item 4.1 (A).

5. REQUISITOS E CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO E PRIORIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS

A) Nota na avaliação do projeto de pesquisa e relatório de pesquisa maior ou igual a 7,0 ou projeto com fomento aprovado.

B) Nota(s) do(s) plano(s) de estudo submetidos maior(es) ou igual(is) a 7,0.

C) Ausência de pendências na apresentação de relatórios, na avaliação de resumos e relatórios de acordo com critérios estabelecidos pela Câmara de Pesquisa e nos prazos estabelecidos pela Diretoria de Pesquisa.

5.2 REQUISITOS PARA PRIORIZAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS HABILITADAS

Os critérios de priorização de propostas foram definidos pela Câmara de Pesquisa em reunião ordinária. Para classificação dos docentes em relação à distribuição acima, serão adotados os seguintes critérios:

A) Possuir bolsa de produtividade do CNPq, Cientista ou Jovem Cientista do Nosso Estado da FAPERJ.

B) Ter vínculo como professor permanente ou colaborador em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu da UNIRIO.

C) 20% de cotas para professores recém doutores e/ou com 5 anos de ingresso na UNIRIO (ingresso na UNIRIO entre janeiro 2019 e janeiro 2024); respeitada a ordem decrescente da pontuação Lattes.

D) Pontuação do Lattes do Docente solicitante.

E) Para concessão de duas cotas de bolsas, serão priorizados docentes que comprovarem pedido de submissão de cota de iniciação científica/apoio técnico em agência de fomento, ou possuírem orientação de bolsa de iniciação científica ou orientação de discentes de graduação com atividades de pesquisa, de janeiro de 2021 a maio de 2024 por qualquer agência de fomento (FAPERJ, CNPq, dentre outras).

F) Somente será concedida a terceira cota de bolsa de IC, após o atendimento de todos os docentes com propostas aprovadas e havendo disponibilidade de cotas. A concessão destas cotas de bolsas seguirá os critérios acima mencionados.

O processo será feito em duas etapas:

I. Sob responsabilidade das Câmaras de Pesquisa compreenderá a avaliação das propostas;

II. Sob responsabilidade do Diretoria de Pesquisa junto a um membro de cada Centro Acadêmico indicado pela Câmara de Pesquisa, compreenderá a priorização das propostas seguindo os critérios listados acima.

5.3 CRITÉRIO DE DESEMPATE

- A) COEFICIENTE DE RENDIMENTO GERAL do aluno;
- B) IDADE, dando-se preferência ao de idade mais elevada.

6. RESULTADO

O resultado será divulgado conforme data no calendário deste edital no formato de uma lista de quotas de bolsa de iniciação científica recebida por cada docente.

7. SANÇÕES

7.1 – Não serão aceitas propostas para concorrer à bolsa de iniciação científica:

- A) submetidas por qualquer outro meio, sendo realizadas exclusivamente via Sistema de Submissão (<https://sistemas.unirio.br/projetos>);
- B) submetidas após o prazo final estabelecido nesse edital;
- C) com documentação incompleta;
- D) com arquivos de conteúdo inadequado, identificados pela Câmara de Pesquisa.

7.2 – No caso **de não cumprimento** dos prazos e compromissos estipulados neste Edital:

- A) Para os orientadores:
 - i) projetos de pesquisa suspensos não poderão concorrer a este Edital;
- B) Para os bolsistas:
 - i) Não enviar resumo expandido para a **Jornada de Iniciação Científica (JIC)**: perda da bolsa de Iniciação Científica.
 - C) Para os integrantes das Câmaras de Pesquisa e de Bolsas:
 - i) o integrante da Câmara que não cumprir o prazo de avaliação:
 1. Caso tenha solicitado cota de bolsa de iniciação científica, perderá UMA das cotas e;
 2. Caso não tenha solicitado cota de bolsa de iniciação científica, não poderá mais representar a sua área nas atividades da Câmara de Pesquisa, sendo a coordenação da área (Programa de Pós-Graduação ou coordenador/diretor da Graduação) comunicada.

8. RECURSO

O proponente, a partir da data da divulgação preliminar do resultado, poderá interpor recurso no período constante no item 12 deste edital. A solicitação deverá ser feita à Diretoria de Pesquisa por meio do e-mail pesquisa@unirio.br, em modelo livre.

Os recursos serão avaliados por uma Comissão definida pela Câmara de Pesquisa em reunião ordinária, composta por um docente de cada Centro Acadêmico com titulação adequada, e que não tenha participado do processo de seleção referente ao solicitante do recurso.

9. COMPROMISSOS DAS CÂMARAS DE PESQUISA

- I. Avaliação das propostas por meio dos Formulários de Avaliação;
- II. Propostas avaliadas cujas notas forem maiores ou iguais a 70 (setenta) serão consideradas aprovadas;
- III. Indicação, para cada área de conhecimento, de um docente externo à UNIRIO e de um bolsista de Produtividade do CNPq para avaliar a Jornada de Iniciação Científica da UNIRIO.

10. COMPROMISSOS DA DIRETORIA DE PESQUISA

I. Convidar Comitê Externo constituído por Pesquisadores com bolsa de Produtividade em Pesquisa do CNPq, indicados um para cada área de conhecimento que compõem as câmaras de pesquisa, para participar do processo de seleção e de avaliação do Programa de Iniciação Científica da UNIRIO;

II. Comunicar ao CNPq a data de realização do processo de seleção e de avaliação do Programa, bem como os nomes dos componentes do Comitê Externo com seus respectivos níveis de bolsa de Produtividade;

III. Disponibilizar na página da Diretoria de Pesquisa, na internet, a relação dos pesquisadores que compõem a Câmara de Pesquisa;

IV. Enviar ao CNPq e à UNIRIO o formulário eletrônico com as informações referentes aos bolsistas, orientadores e projetos para implementação dos bolsistas em folha de pagamento, dentro dos prazos operacionais do CNPq e da UNIRIO;

V. Realizar anualmente a Jornada de Iniciação Científica da UNIRIO, quando os bolsistas deverão apresentar sua produção científica sob a forma de pôsteres ou apresentações orais;

VI. Publicar os resumos dos trabalhos dos bolsistas que serão apresentados na Jornada de Iniciação Científica da UNIRIO em livro, mídia digital ou *on line*.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

I. O CNPq ou a Diretoria de Pesquisa poderão cancelar ou suspender a bolsa a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas, deveres e requisitos deste edital ou normas estabelecidas na RN 017/2006 do CNPq;

II. O pagamento das bolsas será efetuado diretamente ao bolsista, mediante depósito mensal em conta bancária no Banco do Brasil (conta corrente individual) do bolsista;

III. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos;

IV. As controvérsias oriundas do presente edital serão, em caráter administrativo, dirimidas pelo Comitê Científico;

V. As questões não previstas neste edital serão decididas pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação e, caso não se alcance uma solução, fica eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Rio de Janeiro para dirimir qualquer dúvida ou litígio.

12. CALENDÁRIO

| PERÍODO | ATIVIDADE | VIGÊNCIA DA BOLSA IC CORRESPONDENTE |
|----------------------------|---|-------------------------------------|
| 24 de janeiro a 01 de maio | Período da submissão das propostas | Setembro de 2024 a Agosto de 2025 |
| 13 de maio a 03 de junho | 1ª rodada de Avaliação de propostas pela Câmara de Pesquisa | Setembro de 2024 a Agosto de 2025 |
| 04 de junho a 19 de junho | 2ª rodada de reavaliação de propostas pela Câmara de Pesquisa | Setembro de 2024 a Agosto de 2025 |
| 28 de junho | Divulgação do Resultado Preliminar | Setembro de 2024 a Agosto de 2025 |
| 01 de julho a 05 de julho | Interposição de Recursos | Setembro de 2024 a Agosto de 2025 |

| | | |
|------------------------------------|---|-----------------------------------|
| 08 a 12 de julho | Período de Avaliação de Recursos | Setembro de 2024 a Agosto de 2025 |
| Até 18 de julho | Divulgação do Resultado Final | Setembro de 2024 a Agosto de 2025 |
| 22 de julho a 02 de agosto | Cadastro online do termo de responsabilidade do bolsista | Setembro de 2024 a Agosto de 2025 |
| 05 de agosto a 09 de agosto | Cadastro do termo de responsabilidade dos candidatos a bolsistas indicados que serão substituídos | Setembro de 2024 a Agosto de 2025 |
| 29 de julho a 30 de agosto | Envio dos relatórios das atividades de pesquisa dos discentes | Setembro de 2023 a Agosto de 2024 |
| 26 de junho a 21 de agosto | Envio dos resumos expandidos (inscrição na 23ª Jornada de Iniciação Científica) | Setembro de 2023 a Agosto de 2024 |
| 14 a 18 de outubro | 23ª Jornada de Iniciação Científica da UNIRIO | Setembro de 2023 a Agosto de 2024 |

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 2024.

Prof. Dr. Cassiano Felipe Gonçalves de Albuquerque
Diretor de Pesquisa

Prof^ª. Dr^ª. Cleonice Alves de Melo Bento
Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação

TTDD: 241.